



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 009/2.026”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, créditos adicionais especiais conforme classificações funcionais abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
18 541 0271 2120 0000 – Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.341,74
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.720 - C.A. 140.000 – ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURAL

02 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais
15 452 0301 2132 0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 41.536,63
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.751 - C.A. 100.094 – Contribuição Iluminação Pública

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 47.878,37 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL GUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br